

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO OABPREV-RS, REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS, E DE INDICAÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DOS INSTITUIDORES NA FORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE**

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital de Convocação de Eleição dos Membros dos Conselhos do OABPrev-RS, passando a constar a seguinte redação:

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de sua competência e atribuições, CONVOCA ELEIÇÃO para a escolha de 4 (quatro) Membros Titulares e 4 (quatro) Membros Suplentes para o Conselho Deliberativo e de 3 (três) Membros Titulares e 3 (três) Membros Suplentes para o Conselho Fiscal da Entidade, representantes dos Participantes e Assistidos, bem como, solicita indicação dos Instituidores de 4 (quatro) Membros Titulares e 4 (quatro) Membros Suplentes para o Conselho Deliberativo e de 3 (três) Membros Titulares e 3 (três) Membros Suplentes para o Conselho Fiscal, para seus representantes nos referidos Conselhos.

Poderão candidatar-se como representantes dos Participantes e Assistidos e serem indicados pelos Instituidores somente os Participantes e Assistidos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos, conforme Regimento Eleitoral:

- a.** Estar na condição de Participante ou Assistido, em dia com suas contribuições junto ao OABPrev-RS, na data da publicação do Edital de Convocação de Eleição;
- b.** Comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
- c.** Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, como servidor público ou em sua relação de emprego, desde que tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o amplo direito de defesa;
- d.** Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- e.** Não ter sofrido condenação em processo ético ou disciplinar na OAB, transitada em julgado;
- f.** Ter reputação ilibada.

A comprovação dos requisitos de elegibilidade será de responsabilidade exclusiva do candidato, no prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição.

Estabelecendo que a formalização da inscrição de candidato representante dos Participantes e Assistidos será realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme modelo anexo ao Regimento Eleitoral, podendo ser encaminhado por carta registrada, malote, protocolado diretamente no OABPrev-RS ou enviado para o e-mail [administrativo@oabprev-rs.org.br](mailto:administrativo@oabprev-rs.org.br), no período das 9h do dia 23/04/2026 às 18h do dia 30/04/2026, devendo, neste último caso, o documento conter assinatura digital válida.

Após realização das eleições e indicação pelos Instituidores, os eleitos e indicados deverão ser habilitados e certificados conforme a legislação vigente. As orientações do processo eleitoral estão contidas no Regimento Eleitoral, que se encontra disponível no SITE "[www.oabprev-rs.org.br](http://www.oabprev-rs.org.br)" junto com o Cronograma Eleitoral.

Porto Alegre/RS, 24 de abril de 2026.

**André Andrade de Araujo**

○ Presidente do Conselho Deliberativo ○